



PARQUE  
TECNOLÓGICO  
DA BAHIA

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AEPTEcBa – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A AEPTEcBa – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.294.450/0001-28, situada na Rua Mundo, Ed. Tecnocentro, n.º 121, Bairro do Trobogy, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-715, neste ato, representada pelo seu Diretor Executivo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), RG xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, devidamente autorizado regimentalmente na Ata xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATANTE e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com inscrição estadual n.º xxxxxxxxxxxx situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o número xxxxxxxxxxxx, vencedor do processo de seleção n.º xxx/2021, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato que será regido pelo Código de Direito Civil, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada em **XX/XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

#### 1. Descrição do Objeto

- 1.1. Prestação de serviços técnicos especializados para a realização dos serviços de Revisão e Recuperação inicial geral nos três sistemas, recuperando todas as irregularidades e inconformidades existentes, provendo a plena operação das soluções existentes, conforme Plano de Ação apresentado na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato;
- 1.2. Prestação de serviços técnicos especializados para a realização dos serviços de Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas de atendimento às solicitações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços objetos do presente Contrato destinam-se aos seguintes sistemas:

- Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
- Sistema de Combate a incêndio por Rede de Hidrantes;
- Sistema de Combate a incêndio por Chuveiros Automáticos;

Envolvendo as seguintes atividades:

- a. - **Manutenção Preventiva:** Realizada em períodos regulares com objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições técnicas e operacionais, prezando para que os mesmos se mantenham sempre em perfeitas condições de utilização;

- b. - **Manutenção Corretiva:** Realizada sempre que houver a necessidade de intervenção para corrigir defeitos, falhas ou inadequações existentes nos sistemas; sempre será em datas pré-definidas, conforme cronograma de intervenções planejado em comum acordo, com prazo máximo de início não superior a 30 (trinta) dias.
  - c. - **Manutenção Emergencial:** Realizada sempre que ocorrer qualquer situação em que se exija uma intervenção imediata para correção de danos que impeçam a plena operação dos equipamentos.
- 2.1. A CONTRATADA deve executar a revisão inicial geral nos três sistemas, recuperando todas as irregularidades e inconformidades existentes, provendo a plena operação das soluções existentes, conforme descrito na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato. Para tanto, deverá formalizar a planilha de preços, contendo todos os materiais e equipamentos necessários à plena recuperação dos sistemas existentes, para aprovação da CONTRATANTE.
  - 2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste contrato, os Planos de Ação para:
    - a. Revisão e Recuperação inicial, levando em consideração que o Edifício TECNOCENTRO estará em operação normal;
    - b. As atividades regulares de manutenção para todos os sistemas e equipamentos envolvidos, sempre em conformidade com as normas ABNT citadas.
  - 2.3. Nos planos de ações deverão constar todas as atividades necessárias para a plena recuperação dos sistemas existentes, bem como, as rotinas e prazos envolvidos na realização destas atividades;
  - 2.4. Os planos de ações revisados e apresentados até 5(cinco) dias úteis contados a partir da assinatura deste instrumento, serão parte integrante deste contrato;
  - 2.5. A CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará os serviços executados, com base nos planos de ação apresentados pela CONTRATADA;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. O escopo deste contrato prevê a prestação de serviços técnicos especializados para a realização dos serviços de Recuperação, Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas de atendimento (recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento) às solicitações.
- 3.2. Os documentos Anexos ao Termo de Referência (TR) do Edital 005/2021, devem ser revisados e atualizados, e entregues formalmente à CONTRATANTE, no prazo de 5(cinco) dias contados da data de assinatura deste instrumento, em forma de Relatório Técnico, e serão parte integrante deste contrato, quais sejam:

- a. **ANEXO I:** *Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio – SDAI;*
- b. **ANEXO II:** *Sistema de Combate contra Incêndio – SCCI, por Chuveiros Automáticos de Rede de Hidrantes;*
- c. **ANEXO III:** *Documentação, Responsabilidade Técnica e Considerações Finais;*
- d. **ANEXO IV :** *Planilha de Preço*

- 3.3. A execução dos serviços ocorrerá conforme os conceitos, critérios, condições e especificações constantes no Termo de Referência;
- 3.4. Para atingir os objetivos previstos, a CONTRATADA deverá apresentar um programa de Prevenção de Acidentes;
- 3.5. Deverá cumprir com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com especial atenção para as seguintes NRs:
  - NR 01: Disposições Gerais;
  - NR 05: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
  - NR 06: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
  - NR 07: Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
  - NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
  - NR 12: Máquinas e Equipamentos;
  - NR 17: Ergonomia;
  - NR 26: Sinalização de Segurança;
  - NR 35: Trabalho em Altura.
- 3.6. A CONTRATADA deverá agir de forma proativa, dentro de um processo de melhoria contínua de forma a assegurar a atualização e otimização dos fluxos, métodos, procedimentos operacionais e controle das atividades inerentes aos processos supracitados.
- 3.7. Requisitos e Condições

Os serviços serão prestados com base nas definições estabelecidas em normas específicas;

Normas:

- **NBR 17.240** - Detecção e Alarme de Incêndio – Item 10. Manutenção;
- **NBR 13.714** - Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos – Item 5.10 Aceitação, vistoria e manutenção;
- **NBR 10.897** – Chuveiros Automáticos – Anexo C – Inspeção Rotineira e Manutenção.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, durante toda execução do contrato, além dos dispositivos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, obriga-se a:

- 4.1.** A CONTRATADA designará um funcionário para atuar como seu representante nesta contratação, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Esse perfil deverá estar apto a desempenhar as funções abaixo:

- a) Ser o ponto de contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA com relação às atividades contratadas;
  - b) Acompanhar o processo de implantação e as entregas do contrato;
  - c) Emitir e reportar os relatórios gerenciais e de níveis de serviços para a prestação de contas mensal dos serviços prestados à CONTRATANTE;
  - d) Identificar pontos de melhorias nos serviços prestados;
  - e) Interagir com o gestor do contrato, pela CONTRATANTE, para solicitações novas, mudanças de escopo, entrega de relatórios de acompanhamento, atesto de faturas, entre outros.
- 4.2.** Por se tratar de uma posição chave entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e estar envolvido na gestão dos serviços, o preposto designado deverá possuir os conhecimentos, formação, experiências e competências nos serviços a serem executados, de acordo com documentações comprobatórias apresentadas;
- 4.3.** Os equipamentos que compõem os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio são propriedade da AEP TecBa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a manutenção Preventiva e Corretiva, sob força contratual, os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os componentes, mantendo-os em perfeitas condições técnica e operacional, prezando para que tais mantenham-se sempre em perfeitas condições de utilização;
- 4.4.** A CONTRATADA deve executar os serviços de acordo com as especificações do objeto contratual;
- 4.5.** Manter sob sua supervisão e direção, os recursos humanos envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.6.** Os serviços serão executados por pessoal qualificado tecnicamente, uniformizado, com utilização de equipamentos e ferramentas fornecidos pela CONTRATADA, de modo a causar o mínimo de interferência à operação normal do ED. TECNOCENTRO;
- 4.7.** Todos os serviços previstos serão prestados nas dependências do edifício sede do TECNOCENTRO. Caberá à CONTRATADA, o fornecimento de todo o suporte operacional da sua equipe, incluindo transporte e alimentação durante o período de execução das atividades previstas. Facilitar por todos os meios a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 4.8.** Comunicar qualquer anormalidade que possa interferir na prestação dos serviços;

- 4.9. Atender com presteza e diligência, as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, providenciando sua imediata correção, arcando com o ônus da correção;
- 4.10. Respeitar e fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, disciplina e demais regulamentos vigentes da CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde serão prestados os serviços;
- 4.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob a sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços CONTRATADOS, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE, ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência;
- 4.12. Reparar ou restituir nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que foi determinado, equipamentos, ferramentas ou utensílios recebidos para uso em serviço objeto deste contrato;
- 4.13. Cabe à CONTRATADA a orientação e treinamento dos funcionários da AEPTEcBa, para operação e manutenção do sistema, necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades;
- 4.14. A responsabilidade da prestação de serviços pela CONTRATADA abrange todos os equipamentos discriminados no presente contrato;
- 4.15. A CONTRATADA deverá incumbir-se integral e exclusivamente da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, securitárias e tributárias, relativas à mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, bem como a sua atividade e remuneração percebida em função deste contrato;
- 4.16. A CONTRATADA responderá, também, pela segurança, habilitação técnica e todos os encargos decorrentes de sua contratação, temporária ou não, seja o pessoal autônomo ou admitido com vínculo empregatício;
- 4.17. O escopo contratual será referente ao exclusivo fornecimento de mão-de-obra especializada para desenvolvimento dos serviços estabelecidos neste contrato. O fornecimento de materiais ou equipamentos para reposição ou complementação aos existentes serão de responsabilidade da AEPTEcBa, cabendo a CONTRATADA a aplicação dentro do escopo do contrato de manutenção.

#### **4.1.2 Recursos Estruturais e Equipamentos**

- a. Entende-se por recursos estruturais todos os itens de responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, para o funcionamento e melhoria dos Serviços, bem como o Gerenciamento dos Serviços.
- b. A CONTRATADA deverá manter as suas equipes técnicas, com os recursos necessários e equipamentos suficientes, a fim de permitir o funcionamento e cumprimento dos níveis de serviços contratados.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações decorrentes de determinações legais, a CONTRATANTE se obriga a:

- 5.1.** Designar um gestor e preposto responsável pela fiscalização do contrato em toda a sua vigência, podendo ser substituído por outro, caso haja necessidade;
- 5.2.** Realizar os pagamentos de acordo com os serviços prestados;
- 5.3.** Fornecer à CONTRATADA os elementos necessários e indispensáveis ao cumprimento do contrato até o início da execução.
- 5.4.** É responsabilidade da AEPTecBa o fornecimento e manutenção do pessoal de operação do sistema, cabendo à CONTRATADA a orientação e treinamento necessários ao perfeito desenvolvimento de tais atividades.
- 5.5.** A AEPTecBa fiscalizará, em conjunto com a CONTRATADA ou de forma isolada, com pessoal próprio, a qualidade e execução dos serviços, e, poderá solicitar a substituição de qualquer dos empregados da CONTRATADA que venha a ser considerado como prejudicial ou inconveniente no ambiente de trabalho, sem qualquer ônus adicional para a AEPTecBa;

## **CLÁUSULA SEXTA - DETERMINAÇÕES ADICIONAIS**

Além das determinações contidas no Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- 6.1.** Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do presente contrato;
- 6.2.** Os serviços deverão ser realizados dentro do período do horário comercial, das 8:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, excetuando-se os casos de atendimento em emergências, cujo prazo máximo de atendimento deverá de 4,0 (quatro) horas a partir do momento de registro do Chamado de Atendimento em Emergência, independente do dia da semana e horário comercial;
- 6.3.** A necessidade de todo e qualquer material de reposição ou complementação deverá ser justificada e comprovada, mediante apresentação de Relatório Técnico e vistoria da fiscalização do AEPTecBa. Caberá a AEPTecBa a avaliação da necessidade, a cotação de preço e a aquisição dos materiais e/ou equipamentos, podendo adquiri-los junto ao CONTRATADA ou a terceiros, mediante emissão de AFM (Autorização de Fornecimento de Materiais);
- 6.4.** É vedada a subcontratação do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da

CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquelas com terceiros;

**6.5.** Os serviços objeto deste Contrato deverá ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverão manter estrita e exclusiva fiscalização;

**6.6.** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação comprobatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços;

- a. Certidão Negativa Federal de Débitos com o INSS;
- b. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- d. Certidão Estadual de Concordata e Falência;
- e. Certidão de Débitos Tributários;
- f. Certidão Negativa Municipal.

**6.7.** Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

**6.8.** Para todos os efeitos legais e contratuais, não haverá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a AEPTecBa, bem como com as pessoas utilizadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços,

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** Pelos serviços mensais prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores apresentados na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato;

**7.2.** Pelos serviços referentes a Revisão e Recuperação inicial e geral dos três sistemas, apresentados em Relatório Técnico e será parte integrante deste contrato, será pago em até 10 (dez) dias úteis a partir da apresentação da Nota Fiscal ao setor Financeiro da AEPTecBa, mediante aprovação dos serviços prestados pelo Fiscal do Contrato;

**7.3.** A prestação do serviço mensal, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo um total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

**7.4.** Os pagamentos do valor fixo mensal, será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal no setor financeiro da AEPTecBa, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços, 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

**7.5.** Os pagamentos serão efetivados por boletos bancários ou transferência bancária, cujos dados estão descritos abaixo:

**Banco:**                      **Agência:**                      **Conta Corrente:**                      **PIX:**

## **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E REVISÃO**

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso dos primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, iniciando com a data de apresentação da proposta comercial. Após esse prazo será concedido o reajuste mediante a aplicação do INPC/IBGE, do período correspondente.

## **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura. Após esse prazo, poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que haja mútuo interesse e formalizado com 30 dias de antecedência do término da vigência deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do Contrato será realizada por um preposto da CONTRATANTE, designado para fiscalizar e relatar quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – GARANTIAS**

A Contratada prestará garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e poderá optar por garantia em dinheiro ou seguro garantia e deverá ser comprovada no prazo de até 5 (cinco) dias, da data de assinatura do presente contrato.

A garantia poderá ser executada pela CONTRATANTE nos casos onde houver prejuízos devidamente apurados e comprovados.

Havendo reajustes ou revisões de preços, a garantia deverá ser atualizada em valor pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – RESCISÃO**

São motivos de rescisão contratual, além dos previstos no Código Civil Brasileiro:

1. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE;
2. A reincidência de falhas comunicadas ao CONTRATADO sem providências para correção;
3. O atraso nos pagamentos dos empregados da Contratada envolvidos nos serviços CONTRATADOS;
4. O atraso no recolhimento de encargos sociais, previdenciários e das obrigações trabalhistas dos empregados da Contratada, envolvidos nos serviços CONTRATADOS;
5. Perda do objeto CONTRATADO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENA DE MULTAS**

A inexecução parcial do contrato ensejará a aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato.

Caracterizará inexecução parcial do contrato por parte da Contratada:





PARQUE  
TECNOLÓGICO  
DA BAHIA

- a) Descumprimento e/ou descontinuidade de prazos das obrigações contratuais;
- b) Reincidência de falhas comunicadas pela CONTRATANTE e não resolvidas;
- c) Atraso no pagamento de salários e recolhimento de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas dos empregados envolvidos nos serviços CONTRATADOS;
- d) Inadimplência junto aos órgãos Federal, Estaduais e/ou Municipais.
- e) Atraso no prazo para iniciar a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – FORO**

As partes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvado/BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

---

CRISTINE D'ALVA CÂMERA DE ARAÚJO  
ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO A BAHIA  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

Testemunha 1

Testemunha 2

---

**Nome**

---

**Nome**